



PROJETO DE LEI N° 24 de 17 de Julho de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Para Repasse de Verba ao CIS-CAPARAÓ Para Realizar Gastos Excedentes ao Percentual de 1,5% do Fundo de Participação do Município (FPM) previsto na Lei Municipal nº 007/1997 Para Atender Exames de Média e Alta Complexidade, Consultas Especializada e dá Outras Providências”.

O povo do município de Reduto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) para custear despesas com exames e consultas de média e alta complexidade através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-CAPARAÓ relativa ao percentual excedentes de **1,5%** (um vírgula cinco por cento) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) previsto nas Lei Municipal nº 007/1997 conforme descrição abaixo:

0204 10302 0012 2.087 – Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
337239 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
Total de Crédito Especial	9.000,00

Art. 2º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2013 conforme descrição abaixo:

0204 10302 0012 2.087 – Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde	
319004 – Contratação por Tempo Determinado (Ficha 233)	9.000,00
Total de Anulação	9.000,00



Art. 3º - A autorização de que trata o *caput* somente será efetivada em caráter excepcional e não acobertado pelo repasse ordinário de que trata a Lei Municipal 007/1997, devendo ainda ser observado os ditames na Lei Federal 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam as disposições em contrário.

Reduto, 17 de Julho de 2013.


José Carlos Lopes
Prefeito de Reduto